



PORTARIA Nº 10.978, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

1/2

Institui Comissão para implantação, execução, acompanhamento e aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos Programas de Alimentação Escolar e nomeia seus membros, na forma que estabelece, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 789/2017, **RESOLVO:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para implantação, execução e acompanhamento de aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que deverá atender às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e da Resolução/FNDE/CD nº 04/2015.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Presidente: CLÁUDIO DONIZETI LOURENÇO
- II - membros:
 - a) ALINE PEZZO
 - b) CARMEM CINTHIA MARINI DA SILVA
 - c) MARIA EDIJANIA ELPÍDIO DOS SANTOS
 - d) JULIANA FIORIN DA SILVA
 - e) IONE SCAPINELLI
 - f) ALESSANDRO BRANCO DE OLIVEIRA

Art. 3º A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

- I - credenciar e cadastrar os Grupos Formais e Informais de Agricultura e/ou Empreendedores Familiares que participarem dos editais de chamada pública, visando à aquisição de gêneros alimentícios;
- II - julgar as propostas de venda das associações ou cooperativas da agricultura familiar, classificando-as de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE/CD nº 04/2015, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas nos editais de Chamada Pública;
- III - acompanhar a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios nos Programas de Alimentação Escolar;
- IV - publicar os fornecedores vencedores das respectivas Chamadas Públicas;
- V - desempenhar outras atividades correlatas à perfeita consecução dos seus objetivos.

Art. 4º A Comissão terá funcionalidade no mesmo período que compreender os editais de Chamada Pública 2016/2017, cessando seus efeitos após o término de suas atividades.



PORTARIA Nº 10.978, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

2/2

Art. 5º Os membros que compõem a comissão não serão gratificados durante o período em que estiverem exercendo suas atividades.

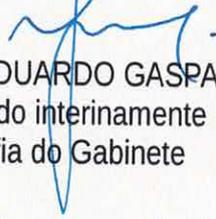
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10.797, de 8 de outubro de 2015.

Município de Mauá, em 10 de fevereiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete

ap/